



LEI Nº 0909/00

***Fixa nome para logradouro público e dá
Outras providências***

O POVO do Município de SIMONÉSIA, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada “RUA SARGENTO LEONARDO” a rua que se inicia na rua Luciano Galo, seguindo às mediações do E.C.S.S., com término no alto desta mesma rua.

Art. 2º – As razões da presente denominação estão no Anexo I desta lei, que dela faz parte integrante, que contém a sua justificação.

Art. 3º – O Gabinete do Prefeito encaminhará a presente lei, em cópia autenticada à TELEMAR, à TELEMIG CELULAR, à EBCT e ao IBGE para fins de conhecimento e cadastramento do nome, com a alteração necessária.

Parágrafo Único – Caso esta comunicação não ocorra em até trinta dias, poderá a Secretaria da Câmara fazê-lo n prazo seguinte de quinze dias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 20 de dezembro de 2.000


Geraldo Luiz da Terra Pereira